
Manual do Revisor Oficial de Contas

Directriz de Revisão/Auditoria 545

AUDITORIA DAS MENSURAÇÕES E DIVULGAÇÕES AO JUSTO VALOR

Maio de 2007

ÍNDICE

	Parágrafos
Introdução	1 - 10
Compreensão do Processo Utilizado pela Entidade para Determinação das Mensurações e Divulgações ao Justo Valor e Actividades de Controlo Relevantes, e Avaliação do Risco	11 - 18
Avaliação da Adequação das Mensurações e Divulgações ao Justo Valor	19 - 30
Usando o Trabalho de um Perito	31 - 34
Procedimentos de Auditoria em Resposta ao Risco de Distorção Material das Mensurações e Divulgações ao Justo Valor	35 - 58
Divulgações acerca de Justos Valores	59 - 64
Avaliação dos Resultados dos Procedimentos de Auditoria	65 - 66
Declarações da Gerência	67 - 68
Comunicação com os Responsáveis pela Governação	69
Entrada em Vigor	70
Apêndice: Mensurações e Divulgações ao Justo Valor segundo Estruturas Conceptuais de Relato Financeiro Diferentes	

Manual do Revisor Oficial de Contas

PROJECTO DE DIRECTRIZ DE REVISÃO/AUDITORIA 545 AUDITORIA DAS MENSURAÇÕES E DIVULGAÇÕES AO JUSTO VALOR

Maio de 2007

Introdução

1. A finalidade desta *Directriz de Revisão/Auditoria (DRA)* é a de estabelecer normas e dar orientação sobre a auditoria de mensurações e divulgações ao justo valor contidas em demonstrações financeiras. Em particular, esta *DRA* trata de considerações de auditoria relativas à mensuração, apresentação e divulgação de activos, de passivos e de componentes de capital próprio, que sejam materiais, apresentados ou divulgados pelo justo valor nas demonstrações financeiras. As mensurações ao justo valor de activos, de passivos e de componentes do capital próprio podem surgir tanto do registo inicial de transacções como de alterações posteriores no justo valor. As alterações nas mensurações ao justo valor que ocorram ao longo do tempo podem ser tratadas de diferentes maneiras segundo estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes. Por exemplo, algumas estruturas de relato financeiro podem exigir que tais alterações sejam directamente reflectidas no capital próprio, enquanto outras podem exigir que elas sejam reflectidas nos resultados.
2. Embora esta *DRA* proporcione orientação na auditoria de mensurações e divulgações ao justo valor, a evidência obtida através de outros procedimentos de auditoria pode também proporcionar evidência relevante para a validação daquelas mensurações e divulgações. Por exemplo, os procedimentos de inspecção para verificar a existência de um activo mensurado ao justo valor podem também proporcionar evidência relevante acerca da sua valorização (tal como a condição física de uma propriedade de investimento).
3. O parágrafo 16 da ISA 500, “Prova de Auditoria” exige que o auditor use asserções em pormenor suficiente para formar uma base para a avaliação dos riscos de distorção material e para a concepção e execução de procedimentos de auditoria adicionais em resposta aos riscos avaliados. As mensurações e divulgações ao justo valor não são por si mesmas asserções, mas podem ser relevantes para asserções específicas, dependendo da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.
4. O revisor/auditor deve obter prova de auditoria apropriada que seja suficiente para avaliar se as mensurações e divulgações ao justo valor estão de acordo com a estrutura de relato financeiro aplicada pela entidade. O parágrafo 22 da ISA 315, “Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente e Avaliação dos Riscos de Distorção Material” exige que o auditor obtenha uma compreensão da estrutura conceptual de relato financeiro da entidade¹⁽¹⁾.
5. A gerência é responsável pelas mensurações e divulgações incluídas nas demonstrações financeiras. Como parte do cumprimento desta responsabilidade, a gerência necessita de:
 - Estabelecer um processo de relato contabilístico e financeiro para determinar as mensurações e divulgações ao justo valor;
 - Seleccionar métodos de valorização apropriados;
 - Identificar e suportar adequadamente quaisquer pressupostos significativos usados;
 - Preparar a valorização; e
 - Assegurar que a apresentação e divulgação das mensurações ao justo valor estão de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.
6. Muitas mensurações baseadas em estimativas, incluindo mensurações ao justo valor, são

Manual do Revisor Oficial de Contas

naturalmente imprecisas. No caso de mensurações ao justo valor, particularmente as que não envolvam fluxos de caixa contratuais ou relativamente às quais não esteja disponível informação de mercado quando se procede à estimativa, as estimativas envolvem muitas vezes incertezas não só sobre a quantia como sobre o momento da ocorrência dos futuros fluxos de caixa. As mensurações ao justo valor podem também ser baseadas em pressupostos acerca de condições, transacções ou acontecimentos futuros cujo desfecho seja incerto e ficarão por isso sujeitas a alterações ao longo do tempo. A consideração de tais pressupostos pelo revisor/auditor baseia-se na informação disponível durante a auditoria, não sendo o revisor/auditor responsável pela previsão de condições, transacções ou acontecimentos futuros que, caso tivessem sido conhecidos durante a auditoria, podiam ter tido um efeito significativo nas acções da gerência ou nos pressupostos subjacentes às mensurações e divulgações ao justo valor. Os pressupostos usados nas mensurações ao justo valor são de natureza semelhante aos exigidos quando se desenvolvem outras estimativas contabilísticas. A ISA 540, "Auditoria de Estimativas Contabilísticas" proporciona orientação na auditoria de estimativas contabilísticas²⁽²⁾. Esta DRA, porém, trata de considerações similares às da ISA 540 bem como outras no contexto específico de mensurações e divulgações ao justo valor de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.

7. Estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes exigem ou permitem uma variedade de mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras. Elas também variam no nível da orientação que proporcionam sobre a base para mensuração de activos e passivos ou respectivas divulgações. Algumas estruturas conceptuais de relato financeiro dão orientação casuística, outras dão orientação geral e algumas não dão qualquer orientação. Além disso, também existem determinadas práticas de mensuração e divulgação ao justo valor específicas de determinado sector. Embora proporcione orientação sobre a auditoria de mensurações e divulgações ao justo valor, esta DRA não trata tipos específicos de activos ou passivos, transacções ou práticas específicas de determinado sector. O Apêndice a esta DRA debate mensurações e divulgações ao justo valor segundo estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes e a prevalência das mensurações ao justo valor, incluindo o facto de que podem existir diferentes definições de "justo valor" segundo tais estruturas conceptuais. Por exemplo, a Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39, "Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração" define justo valor como "a quantia pela qual um activo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso numa transacção em que não exista relacionamento entre elas".
8. Na maioria das estruturas conceptuais de relato financeiro, subjacente ao conceito de mensurações ao justo valor está um pressuposto de que a entidade opera em continuidade sem operações ou de empreender uma transacção em condições adversas. Por isso, neste caso, o justo valor não seria a quantia que uma entidade receberia ou pagaria numa transacção forçada, liquidação involuntária ou venda a qualquer preço. Uma entidade, contudo, pode necessitar de tomar em conta a sua situação corrente, económica ou operacional, na determinação dos justos valores dos seus activos e passivos, se tal lhe for imposto ou permitido pela estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, podendo, ou não, tal estrutura especificar como isso é feito. Por exemplo, o plano da gerência para alienar urgentemente um activo para satisfazer objectivos negociais específicos pode ser relevante para a determinação do seu justo valor.
9. A mensuração ao justo valor pode ser relativamente simples para certos activos e passivos, designadamente os que sejam comprados e vendidos em mercados activos e abertos que proporcionam informação rapidamente disponível e fiável sobre os preços a que ocorrem trocas reais. A mensuração ao justo valor de outros activos e passivos pode ser mais complexa. Um activo específico pode não ter um mercado activo ou pode possuir características que obriguem a gerência a estimar o seu justo valor (por exemplo, uma propriedade de investimento ou um instrumento financeiro derivado complexo). A estimativa do justo valor pode ser obtida com recurso a um modelo de valorização (por exemplo, um modelo baseado em projecções e

Manual do Revisor Oficial de Contas

desconto de futuros fluxos de caixa) ou a um perito, tal como um avaliador independente.

10. A incerteza associada a um item ou a falta de dados objectivos podem tornar impossível uma estimativa razoável, caso em que o revisor/auditor considera se o seu relatório necessita de modificação para dar cumprimento à *DRA 700 "Relatório de Revisão/Auditoria"*.

Compreensão do Processo Utilizado pela Entidade para Determinação das Mensurações e Divulgações ao Justo Valor e das Actividades de Controlo Relevantes e para Avaliação do Risco

11. **Com vista à obtenção do conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno, o revisor/auditor deve obter uma compreensão do processo utilizado pela entidade para determinar as mensurações e divulgações ao justo valor e as actividades de controlo relevantes que sejam suficientes para identificar e avaliar os riscos de distorção material ao nível de asserção e para conceber e executar procedimentos de auditoria adicionais.**
12. A gerência é responsável por estabelecer um processo de contabilização e relato financeiro para determinar as mensurações ao justo valor. Em alguns casos, a mensuração ao justo valor e, por conseguinte, o processo estabelecido pela gerência para o determinar, pode ser simples e fiável. Por exemplo, a gerência pode estar em condições de usar cotações de mercado para determinar o justo valor de títulos negociáveis detidos pela entidade. Algumas mensurações ao justo valor são, contudo, inerentemente mais complexas que outras e envolvem incerteza acerca da ocorrência de acontecimentos futuros ou do seu desfecho, e por isso necessitam de ser adoptados pressupostos que podem envolver o uso de julgamento como parte do processo de mensuração. A compreensão pelo revisor/auditor do processo de mensuração, incluindo a sua complexidade, ajuda a identificar e avaliar os riscos de distorção material a fim de determinar a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria adicionais.
13. Para obter a compreensão do processo utilizado pela entidade para determinar as mensurações e divulgações ao justo valor, o revisor/auditor considera, por exemplo:
 - As actividades de controlo relevantes sobre o processo usado para determinar as mensurações ao justo valor, incluindo, designadamente, controlos sobre dados e a segregação de funções entre os que vinculam a entidade nas transacções subjacentes e os responsáveis por levarem a efeito as valorizações.
 - A perícia e experiência das pessoas que determinam as mensurações ao justo valor.
 - O papel que a tecnologia de informação tem no processo.
 - Os tipos de contas ou transacções que exigem mensurações ou divulgações ao justo valor (por exemplo, se as contas provêm do registo de transacções de rotina ou se elas provêm de transacções não usuais).
 - Até que ponto o processo da entidade depende de organizações de serviços para fornecer mensurações ao justo valor ou os dados que as suportam. Quando uma entidade usar uma organização de serviços, o revisor/auditor dá cumprimento à ISA 402, "Considerações de Auditoria Relativas a Entidades que Usem Organizações de Serviços".(3)
 - Até que ponto a entidade usa o trabalho de peritos ao determinar as mensurações e divulgações ao justo valor (ver parágrafos 31-34 desta DRA).
 - Os pressupostos adoptados pela gerência na determinação ao justo valor.
 - A documentação que suporta os pressupostos da gerência.

Manual do Revisor Oficial de Contas

- Os métodos usados para desenvolver e aplicar os pressupostos da gerência e para monitorizar as alterações desses pressupostos.
 - A integridade das alterações de controlo e dos procedimentos de segurança relativos a modelos de valorização utilizados e nos sistemas de informação relevantes, incluindo os processos de aprovação.
 - Os controlos sobre a consistência, tempestividade e fiabilidade dos dados usados nos modelos de valorização.
14. O revisor/auditor deve obter a compreensão dos componentes do controlo interno. Em particular, o revisor/auditor obtém uma compreensão suficiente das actividades de controlo relacionadas com a determinação das mensurações e divulgações ao justo valor da entidade, a fim de identificar e avaliar os riscos de distorção material e conceber a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria adicionais.
 15. Após obter a compreensão do processo da entidade para determinar as mensurações e divulgações ao justo valor, o revisor/auditor deve identificar e avaliar os riscos de distorção material ao nível de asserção relacionados com as mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras para determinar a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria adicionais.
 16. O grau até ao qual uma mensuração ao justo valor é susceptível de distorção é um risco inerente. Consequentemente, a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria adicionais dependerão da susceptibilidade de existência de distorção quando se efectuam mensurações ao justo valor e se o processo para determinar essas mensurações é relativamente simples ou complexo.
 17. *Quando o revisor/auditor tiver determinado que o risco de distorção material relativo a uma mensuração ou divulgação ao justo valor é um risco significativo que exige considerações especiais de auditoria, o revisor/auditor segue os requisitos da DRA 400 - Avaliação do Risco de Revisão/Auditoria.*
 18. *Os sistemas de controlo interno não estão isentos de limitações. Como as determinações ao justo valor envolvem muitas vezes julgamentos subjectivos pela gerência, isto pode afectar a natureza das actividades de controlo que podem ser implementadas. A susceptibilidade de distorção das mensurações ao justo valor pode também aumentar à medida que os requisitos contabilísticos e de relato financeiro se tornam mais complexos. O revisor/auditor considera as limitações inerentes dos controlos em tais circunstâncias ao avaliar o risco de distorção material.*

Avaliação da Adequação das Mensurações e Divulgações ao Justo Valor

19. **O revisor/auditor deve avaliar se as mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras estão de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.**
20. A compreensão pelo revisor/auditor dos requisitos da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e o conhecimento do negócio e do sector, juntamente com os resultados de outros procedimentos de auditoria, são usados para avaliar se a contabilização de activos ou passivos que exijam mensurações ao justo valor é apropriada, e se as divulgações acerca de mensurações ao justo valor de incertezas significativas com elas relacionadas são apropriadas segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.
21. A avaliação da adequação das mensurações ao justo valor segundo a estrutura conceptual de relato financeiro da entidade e a avaliação da prova de auditoria depende, em parte, do

Manual do Revisor Oficial de Contas

conhecimento do revisor/auditor sobre a natureza do negócio. Isto é particularmente verdadeiro quando o activo ou o passivo ou o método de valorização são altamente complexos. Por exemplo:

- Instrumentos financeiros derivados podem ser altamente complexos, com um risco de interpretações diferentes quanto à determinação dos justos valores, podendo conduzir a conclusões diferentes.

- A mensuração ao justo valor de alguns itens, designadamente, "pesquisa e desenvolvimento em curso" ou activos intangíveis adquiridos numa concentração de actividades empresariais, pode envolver considerações especiais que sejam afectadas pela natureza da entidade e pelas suas operações se tais considerações forem apropriadas segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.

Também o conhecimento do negócio pelo revisor/auditor, juntamente com os resultados de outros procedimentos de auditoria, pode ajudar a identificar activos relativamente aos quais a gerência necessita de reconhecer uma imparidade usando uma mensuração ao justo valor que seja consistente com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.

22. Sempre que o método para mensuração ao justo valor seja especificado pela estrutura conceptual de relato financeiro adoptada pela entidade, por exemplo, o requisito de que o justo valor de um título negociável seja mensurado usando cotações de mercado em vez de um modelo de valorização, o revisor/auditor toma em consideração se a mensuração ao justo valor é consistente com esse método.
23. Algumas estruturas conceptuais de relato financeiro presumem, como um pré-requisito para exigir ou para permitir mensurações ou divulgações de activos e passivos ao justo valor, que o mesmo possa ser mensurado com fiabilidade. Em alguns casos, esta presunção não se verifica, por exemplo, quando um activo ou um passivo não têm cotação num mercado activo e sejam claramente inapropriados ou não funcionem outros métodos para estimar razoavelmente o justo valor. Quando a gerência tiver concluído que não se verifica aquela presunção de que o justo valor pode ser determinado com fiabilidade, o revisor/auditor obtém prova de auditoria apropriada que seja suficiente para suportar tal conclusão e para confirmar que o item está devidamente contabilizado segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.
24. **O revisor/auditor obtém prova de auditoria acerca dos objectivos, intenções e planos da gerência para levar a efeito acções específicas, quando relevantes para mensurações e divulgações ao justo valor, segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade, e considera a capacidade da gerência para concretizar aquelas intenções e planos.**
25. Em algumas estruturas conceptuais de relato financeiro, as intenções e planos da gerência com respeito a um activo ou passivo constituem critérios para determinar os requisitos da sua mensuração, apresentação e divulgação, bem como do relato das alterações nos justos valores nas demonstrações financeiras. Em tais estruturas de relato financeiro, a intenção da gerência é importante na determinação da adequação do uso do justo valor pela entidade. A gerência muitas vezes documenta planos e intenções relevantes para activos ou passivos específicos e a estrutura conceptual de relato financeiro pode exigir que o faça. Embora a extensão da prova de auditoria a ser obtida acerca da intenção da gerência seja uma matéria de julgamento profissional, os procedimentos do revisor/auditor incluem geralmente indagações à gerência, com corroboração apropriada das respostas, por exemplo:
 - (a) Considerando o historial passado quanto à concretização, pela gerência, das intenções declaradas relativamente ao desenvolvimento de negócios associados a determinados activos ou passivos;

Manual do Revisor Oficial de Contas

- (b) Revendo planos escritos e outra documentação, incluindo, quando aplicável, orçamentos, actas, etc.;
- (c) Considerando as razões declaradas pela gerência para escolher um determinado rumo de actuação;
- (d) Considerando a capacidade da gerência para levar a efeito um determinado rumo de actuação, dadas as circunstâncias económicas da entidade, incluindo as implicações dos seus compromissos contratuais.

O revisor/auditor também considera a capacidade da gerência para prosseguir um determinado rumo de actuação, se tal capacidade for relevante para o uso, ou dispensa do uso, da mensuração ao justo valor segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade

- 26. **Quando estiverem disponíveis métodos alternativos para mensuração ao justo valor segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade, ou quando o método de mensuração não seja prescrito, o revisor/auditor deve avaliar se o método de mensuração é apropriado nas circunstâncias, segundo aquela estrutura conceptual de relato financeiro.**
- 27. Avaliar se o método de mensuração ao justo valor é apropriado nas circunstâncias exige o uso de julgamento profissional. Quando a gerência escolher um método particular de avaliação, entre métodos alternativos disponíveis segundo a estrutura conceptual de relato financeiro adoptada pela entidade, o revisor/auditor obtém o conhecimento das razões da gerência para a sua selecção ao debatê-las com esta. Para o efeito, o revisor/auditor considera se:
 - (a) A gerência tem avaliado de forma suficiente e aplicado de forma apropriada os critérios, se existirem, previstos na estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, para suportar o método seleccionado;
 - (b) O método de valorização é apropriado nas circunstâncias dada a natureza do activo ou passivo que está a ser valorizado e a estrutura conceptual de relato financeiro adoptada pela entidade; e
 - (c) O método de valorização é apropriado em relação ao negócio, sector e ambiente em que a entidade opera.
- 28. A gerência pode ter determinado que diferentes métodos de valorização conduzem a mensurações ao justo valor significativamente diferentes. Em tais casos, o revisor/auditor avalia como a entidade investigou as razões para estas diferenças ao estabelecer as suas mensurações ao justo valor.
- 29. **O revisor/auditor deve avaliar se o método adoptado pela entidade para as suas mensurações ao justo valor é aplicado de forma consistente.**
- 30. Quando a gerência tiver seleccionado um método de valorização específico, o revisor/auditor avalia se a entidade o tem aplicado de forma consistente nas suas mensurações ao justo valor, e se assim for, se a consistência é apropriada considerando as possíveis alterações no ambiente ou nas circunstâncias que afectam a entidade, ou alterações nos requisitos da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade. Se a gerência alterou o método de valorização, o revisor/auditor considera se a gerência pode adequadamente demonstrar que o método de valorização para o qual mudou proporciona uma base de mensuração mais apropriada ou se a alteração está suportada por uma alteração nos requisitos da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade ou por uma alteração nas circunstâncias. Por exemplo, a introdução de um mercado activo para uma dada classe de activo ou passivo

Manual do Revisor Oficial de Contas

pode indicar que o uso de fluxos de caixa descontados para estimar o justo valor de tal activo ou passivo deixa de ser apropriado.

Usando o Trabalho de um Perito

31. **O revisor/auditor deve determinar a necessidade de usar o trabalho de um perito.** O revisor/auditor pode ter a habilitação e conhecimento necessários para planear e levar a efeito procedimentos de auditoria relacionados com justos valores ou pode decidir usar o trabalho de um perito. Ao fazer tal determinação, o revisor/auditor considera as matérias debatidas no parágrafo 7 da ISA 620, “Usando o Trabalho de um Perito”.(4)
32. Se for planeado o uso de tal perito, o revisor/auditor obtém prova de auditoria apropriada, que seja suficiente, de que tal trabalho é adequado para as finalidades da auditoria, e dá cumprimento aos requisitos da ISA 620.
33. Quando planear o uso do trabalho de um perito, o revisor/auditor considera se o entendimento do perito sobre a definição do justo valor e o método que o perito vai usar para determinar o justo valor são consistentes com os da gerência e os requisitos da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável. Por exemplo, o método usado por um perito para estimar o justo valor de uma propriedade imobiliária ou de um derivado complexo, ou as metodologias actuariais desenvolvidas para fazer estimativas ao justo valor de obrigações de seguros, de resseguros a receber e de itens similares, podem não ser consistentes com os princípios de mensuração da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável. Consequentemente, o revisor/auditor considera tais matérias, muitas vezes através da discussão, do fornecimento ou da revisão das instruções dadas ao perito ou ao ler o relatório do perito.
34. De acordo com a ISA 620, o revisor/auditor avalia a adequação do trabalho do perito como prova de auditoria. Embora a razoabilidade dos pressupostos e a adequação dos métodos usados e a sua aplicação sejam da responsabilidade do perito, o revisor/auditor obtém um conhecimento dos pressupostos significativos e métodos usados, e considera se eles são apropriados, completos e razoáveis, com base no seu conhecimento do negócio e nos resultados de outros procedimentos de auditoria. Muitas vezes o revisor/auditor considera estas matérias discutindo-as com o perito. Os parágrafos 39 a 51 abordam a avaliação do revisor/auditor dos pressupostos significativos usados pela gerência, incluindo pressupostos em que a gerência confiou com base no trabalho de um perito.

Procedimentos de Auditoria em Resposta ao Risco de Distorção Material das Mensurações e Divulgações ao Justo Valor

35. **O revisor/auditor deve conceber e executar procedimentos de auditoria adicionais em resposta a riscos avaliados de distorção material das asserções relativas às mensurações e divulgações ao justo valor da entidade.** A ISA 330, “Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados” (5) debate a responsabilidade do revisor/auditor em conceber e executar procedimentos de auditoria adicionais cuja natureza, oportunidade e extensão dêem resposta ao risco avaliado de distorção material ao nível de asserção. Tais procedimentos de auditoria adicionais incluem testes de controlo e procedimentos substantivos, conforme apropriado. Os parágrafos 36-58 adiante proporcionam orientação específica adicional sobre procedimentos substantivos que podem ser relevantes no contexto das mensurações e divulgações ao justo valor da entidade.
36. Devido à larga variedade de possíveis mensurações ao justo valor, de relativamente simples a complexas, os procedimentos do revisor/auditor podem variar significativamente na natureza, tempestividade e extensão. Por exemplo, procedimentos substantivos relativos às mensurações ao justo valor podem envolver (a) testar os pressupostos significativos da gerência, o modelo de valorização e os dados subjacentes (ver parágrafos 39-54), (b) desenvolver estimativas

Manual do Revisor Oficial de Contas

independentes ao justo valor para corroborar a adequação da mensuração ao justo valor (ver parágrafo 55), ou (c) considerar o efeito de acontecimentos subsequentes na mensuração e nas divulgações ao justo valor (ver parágrafos 56-58).

37. A existência de cotações de preços publicadas num mercado activo, é geralmente a melhor prova do justo valor. Algumas mensurações ao justo valor, contudo, são inerentemente mais complexas do que outras. Esta complexidade surge devido, quer à natureza do item a ser mensurado ao justo valor quer ao método de valorização exigido pela estrutura conceptual de relato financeiro aplicável ou ao método seleccionado pela gerência. Por exemplo, na ausência de preços cotados num mercado activo, algumas estruturas conceptuais de relato financeiro permitem uma estimativa do justo valor baseada numa base alternativa tal como uma análise dos fluxos futuros de caixa descontados ou num modelo de transacção comparativa. As mensurações complexas ao justo valor são normalmente caracterizadas por maior incerteza relativa à fiabilidade do processo de mensuração. Esta maior incerteza pode ser uma consequência de:
- (a) Duração do período de previsão;
 - (b) Número de pressupostos significativos e complexos associados ao processo;
 - (c) Maior grau de subjectividade associado aos pressupostos e factores usados no processo;
 - (d) Maior grau de incerteza associado à futura ocorrência ou ao desfecho de acontecimentos subjacentes aos pressupostos usados; e
 - (e) Falta de dados objectivos quando são usados factores altamente subjectivos.
38. O conhecimento do revisor/auditor do processo de mensuração, incluindo a sua complexidade, ajuda a guiar o revisor/auditor na avaliação do risco de detecção e, consequentemente, na determinação da natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria a serem executados. O que se segue são exemplos de considerações a ter em conta no desenvolvimento de procedimentos de auditoria:
- Usar uma cotação de preço para obter prova de auditoria acerca da valorização pode exigir um conhecimento das circunstâncias em que a cotação foi desenvolvida. Por exemplo, quando forem detidos títulos cotados para fins de investimento, a valorização ao preço de mercado cotado pode exigir ajustamento segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade se a quantidade de títulos for significativamente grande ou estiver sujeita a restrições na sua negociação.
 - Quando usar prova fornecida por um terceiro, o revisor/auditor considera a sua fiabilidade. Por exemplo, quando a informação for obtida por meio do uso de confirmações externas, o revisor/auditor considera a competência, independência, autoridade para responder, conhecimentos sobre a matéria a ser confirmada e objectividade do respondente, com vista a ficar satisfeito quanto à fiabilidade da prova. A extensão de tais procedimentos de auditoria variará de acordo com o risco avaliado de distorção material associado às mensurações ao justo valor. O revisor/auditor dá a este respeito cumprimento à DRA 505 – Confirmações Externas.
 - A prova de auditoria que suporta as mensurações ao justo valor, por exemplo, uma valorização por um avaliador independente, pode ser obtida numa data que não coincida com a data em que a entidade é pedido para mensurar e relatar essa informação nas suas demonstrações financeiras. Em tais casos, o revisor/auditor obtém prova de que a gerência tomou em conta o efeito de acontecimentos, transacções e alterações nas circunstâncias que ocorreram entre a data da mensuração ao justo valor e a data de relato.
 - É muitas vezes dada garantia a determinados tipos de investimentos em instrumentos de

Manual do Revisor Oficial de Contas

dívida em que se exige ou que sejam mensurados ao justo valor ou que sejam avaliados quanto à possível imparidade. Se a garantia é um factor importante na mensuração ao justo valor do investimento ou na avaliação da sua quantia escriturada, o revisor/auditor obtém prova de auditoria apropriada que seja suficiente respeitante à existência, valor, direitos e acesso à garantia ou possibilidade de transferência da mesma, incluindo a consideração sobre se foram registados todos os ónus ou encargos, e considera se foram feitas as divulgações apropriadas acerca da garantia segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.

- Em algumas situações, podem ser necessários procedimentos de auditoria adicionais, tal como a inspecção de um activo pelo revisor/auditor, para obter prova de auditoria apropriada que seja suficiente acerca da adequação de uma mensuração ao justo valor. Por exemplo, pode ser necessária a inspecção de uma propriedade de investimento para obter informação acerca da actual condição física do activo relevante para a mensuração ao justo valor, ou a inspecção de um título pode revelar uma restrição na sua negociabilidade que pode afectar o seu valor.

Testar os Pressupostos Significativos da Gerência, o Modelo de Valorização e os Dados Subjacentes

39. O conhecimento do revisor/auditor acerca da fiabilidade do processo usado pela gerência para determinar o justo valor é um elemento importante para suportar as quantias obtidas e por isso afecta a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria. O processo para determinar o justo valor é fiável desde que, usado em circunstâncias similares, resulte na mensuração e, quando relevante, na apresentação e divulgação razoavelmente consistentes do justo valor. Quando obtiver prova de auditoria acerca das mensurações e divulgações ao justo valor da entidade, o revisor/auditor avalia se:
 - (a) Os pressupostos usados pela gerência são razoáveis;
 - (b) A mensuração ao justo valor foi determinada usando um modelo apropriado, se aplicável;
 - (c) A gerência usou informação relevante que estava razoavelmente disponível na altura.
40. As técnicas de estimativa, os pressupostos e a consideração e comparação do revisor/auditor das mensurações ao justo valor determinadas em períodos anteriores, se existirem, com os resultados obtidos no período corrente, podem proporcionar prova da fiabilidade dos processos da gerência. Porém, o revisor/auditor também deve considerar se tais variações resultam de alterações nas circunstâncias económicas.
41. **Quando aplicável, o revisor/auditor deve avaliar se os pressupostos significativos usados pela gerência na mensuração de justos valores, tomados individualmente e como um todo, proporcionam uma base razoável para as mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras da entidade.**
42. É necessário que a gerência estabeleça pressupostos, incluindo aqueles em que confia com base no trabalho de um perito, para desenvolver mensurações ao justo valor. Para estas finalidades, os pressupostos da gerência também incluem os que são desenvolvidos sob a orientação dos encarregados da governação. Os pressupostos são componentes integrantes de métodos de valorização mais complexos, por exemplo métodos de valorização que empregam uma combinação de estimativas de futuros fluxos de caixa juntamente com estimativas dos valores dos activos ou passivos no futuro, descontados para o presente. Os revisores/auditores dispensam particular atenção aos pressupostos significativos subjacentes ao método de valorização e avaliam se são razoáveis. *A fim de proporcionar uma base razoável para as mensurações e divulgações ao justo valor, os pressupostos necessitam de ter as seguintes características:*

- *Relevância: critérios relevantes contribuem para conclusões que ajudam à tomada de decisão*

Manual do Revisor Oficial de Contas

pelos utentes destinatários.

- *Fiabilidade: critérios fiáveis permitem avaliação ou mensuração razoavelmente consistentes do assunto em causa incluindo, quando relevante, apresentação e divulgação, quando usados em circunstâncias semelhantes por profissionais executores com qualificações semelhantes.*

- *Neutralidade: critérios neutros contribuem para conclusões que estejam livres de preconceito.*

- *Compreensibilidade: critérios compreensíveis contribuem para conclusões que sejam claras, abrangentes e não sujeitas a interpretações significativamente diferentes.*

- *Plenitude: os critérios são suficientemente completos quando não estão omitidos os factores relevantes que podiam afectar as conclusões no contexto das circunstâncias do trabalho. Critérios completos incluem, quando relevante, referências quanto a apresentação e divulgação.*

43. Os pressupostos específicos variarão com as características do activo ou do passivo a ser avaliado e com o método de valorização usado (nomeadamente, custo de reposição, valor de mercado ou uma abordagem baseada no rendimento). Por exemplo, como método de valorização, quando forem usados fluxos de caixa descontados (uma abordagem baseada no rendimento) existirão, entre outros, pressupostos acerca do nível de fluxos de caixa, do período de tempo usado na análise e da taxa de desconto.
44. Os pressupostos são geralmente suportados por diferentes tipos de prova, de fontes internas e externas, que proporcionam suporte objectivo para os pressupostos usados. O revisor/auditor avalia as fontes e a fiabilidade da prova que suporta os pressupostos da gerência, incluindo a consideração dos pressupostos à luz da informação histórica e uma avaliação sobre se eles são baseados em planos cuja execução esteja dentro da capacidade da entidade.
45. Os procedimentos de auditoria relacionados com os pressupostos da gerência são executados no contexto da auditoria das demonstrações financeiras da entidade. O objectivo dos procedimentos de auditoria não é por isso destinado a obter prova de auditoria apropriada que seja suficiente para proporcionar uma opinião sobre os próprios pressupostos. Em vez disso, o revisor/auditor executa procedimentos para considerar se os pressupostos proporcionam uma base razoável para mensurar justos valores, no contexto de uma auditoria das demonstrações financeiras tomadas como um todo.
46. A identificação dos pressupostos que aparentam ser significativos para a mensuração ao justo valor requer o exercício de julgamento pela gerência. O revisor/auditor foca a atenção nos pressupostos significativos. Geralmente, os pressupostos significativos cobrem assuntos que afectam materialmente a mensuração ao justo valor e podem incluir aqueles que sejam:
 - (a) Sensíveis a variação ou incerteza em quantia ou natureza. Por exemplo, pressupostos relativos a taxas de juro de curto prazo podem ser menos susceptíveis de variação significativa comparados com pressupostos relativos a taxas de juro de longo prazo;
 - (b) Susceptíveis de má aplicação ou influenciáveis por juízos preconcebidos.
47. O revisor/auditor considera a sensibilidade da valorização a alterações nos pressupostos significativos, incluindo condições de mercado que possam afectar o valor. Quando aplicável, o revisor/auditor encoraja a gerência a usar técnicas tais como análises de sensibilidade para ajudar a identificar os pressupostos particularmente sensíveis. Na ausência de tais análises da gerência, o revisor/auditor pondera o recurso a tais técnicas. O revisor/auditor considera se a incerteza associada a uma mensuração ao justo valor, ou a falta de dados objectivos, podem tornar impossível uma estimativa razoável segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade. (ver parágrafo 10)
48. A consideração sobre se os pressupostos proporcionam uma base razoável para as

Manual do Revisor Oficial de Contas

mensurações ao justo valor relaciona-se com o conjunto total de pressupostos bem como com cada pressuposto individualmente. Os pressupostos são frequentemente interdependentes e, por isso, necessitam de ser internamente consistentes. Um dado pressuposto que possa parecer razoável quando tomado isoladamente pode não ser razoável quando usado em conjunto com outros pressupostos.

49. O revisor/auditor considera se a gerência identificou os pressupostos significativos e os factores que influenciam a mensuração ao justo valor.
50. Os pressupostos em que as mensurações ao justo valor se baseiam (por exemplo, a taxa de desconto usada para calcular o valor presente de fluxos de caixa futuros) reflectirão o que a gerência espera vir a ser o desfecho de objectivos e estratégias específicos. Para serem razoáveis, tais pressupostos, individualmente e tomados como um todo, também necessitam de ser realistas e consistentes com:
 - (a) O ambiente económico geral e as circunstâncias económicas da entidade;
 - (b) Os planos da entidade;
 - (c) Pressupostos adoptados em períodos anteriores, se apropriado;
 - (d) A experiência passada da entidade, na medida do actualmente aplicável;
 - (e) Outras matérias relacionadas com as demonstrações financeiras, por exemplo, pressupostos usados pela gerência em estimativas contabilísticas para outras contas das demonstrações financeiras que não as relacionadas com as mensurações e divulgações ao justo valor; e
 - (f) O risco associado a fluxos de caixa, incluindo a sua potencial variabilidade e o respectivo efeito na taxa de desconto, quando aplicável.

Sempre que os pressupostos sejam o reflexo da intenção e capacidade da gerência para levar a efeito acções específicas, o revisor/auditor considera se eles são consistentes com os planos e a experiência passada da entidade (ver parágrafos 24 e 25).

51. Se a gerência confiar em informação financeira histórica no desenvolvimento de pressupostos, o revisor/auditor considera até que ponto tal confiança se justifica. Porém, a informação histórica pode não ser representativa de condições ou acontecimentos futuros, por exemplo, se a gerência pretender encetar novas actividades ou alterar as circunstâncias.
52. Quanto aos itens valorizados pela entidade usando um modelo de valorização, não se espera que o revisor/auditor substitua o seu julgamento pelo da gerência da entidade. Em vez disso, o revisor/auditor revê o modelo e avalia se este é apropriado e se os pressupostos usados são razoáveis. Por exemplo, pode ser inapropriado usar um método de desconto de fluxos de caixa para valorizar um instrumento de capital próprio numa empresa em fase de arranque se não há réditos correntes em que basear a previsão de resultados ou de fluxos de caixa futuros.
53. **O revisor/auditor deve testar os dados usados para desenvolver as mensurações e divulgações ao justo valor e avaliar se as mensurações ao justo valor foram devidamente determinadas a partir de tais dados e dos pressupostos da gerência.**
54. O revisor/auditor avalia se os dados em que se baseiam as mensurações ao justo valor, incluindo os dados usados no trabalho de um perito, são rigorosos, completos e relevantes, e se as mensurações ao justo valor foram devidamente determinadas usando tais dados e pressupostos da gerência. Os procedimentos do revisor/auditor podem também incluir, por exemplo, procedimentos tais como verificar a fonte dos dados, o recálculo matemático e revisão da informação quanto à sua consistência interna, incluindo a respectiva consistência com a

Manual do Revisor Oficial de Contas

intenção da gerência de levar a efeito as acções específicas debatidas nos parágrafos 24 e 25.

Desenvolvendo Estimativas Independentes, ao Justo Valor, para Finalidades Corroborativas

55. O revisor/auditor pode fazer uma estimativa independente, ao justo valor (por exemplo, usando um modelo por si desenvolvido), para corroborar a mensuração ao justo valor da entidade. Quando desenvolver uma estimativa independente usando os pressupostos da gerência, o revisor/auditor avalia esses pressupostos conforme debatido nos parágrafos 41 a 52. Em vez de usar os pressupostos da gerência, o revisor/auditor pode desenvolver outros pressupostos para fazer uma comparação com as mensurações ao justo valor da gerência. Nessa situação o auditor deve, apesar de tudo, compreender os pressupostos da gerência. O revisor/auditor usa essa compreensão para confirmar que o seu modelo considera as variáveis significativas e para avaliar qualquer diferença significativa face à estimativa da gerência. O revisor/auditor executa também procedimentos de auditoria sobre os dados usados para desenvolver as mensurações e divulgações ao justo valor conforme debatido nos parágrafos 53 e 54. O revisor/auditor considera a orientação contida na ISA 520, "Procedimentos Analíticos"(6) ao executar estes procedimentos durante uma auditoria.

Acontecimentos Subsequentes

56. **O revisor/auditor deve considerar o efeito de acontecimentos subsequentes sobre as mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras.**
57. As transacções e acontecimentos que ocorram após o final do período, mas antes da conclusão da auditoria, podem proporcionar prova de auditoria apropriada com respeito às mensurações ao justo valor feitas pela gerência. Por exemplo, uma venda de uma propriedade de investimento pouco depois do final do período pode proporcionar prova de auditoria relativa à mensuração ao justo valor.
58. Contudo, no período após a data de referência das demonstrações financeiras, podem variar as circunstâncias que existiam nessa data. A informação ao justo valor após a data de referência pode reflectir acontecimentos que ocorram após aquela data e não as circunstâncias que existiam naquela data. Por exemplo, os preços de títulos negociáveis activamente transaccionados que se alteram após o fim do período não constituem geralmente prova de auditoria apropriada dos valores dos títulos que existiam no fim do período. O revisor/auditor dá cumprimento à ISA 560, "Acontecimentos Subsequentes"(7) quando avaliar a prova de auditoria relacionada com tais acontecimentos.

Divulgações acerca de Justos Valores

59. **O revisor/auditor deve avaliar se as divulgações acerca de justos valores feitas pela entidade estão de acordo com a sua estrutura de relato financeiro.**
60. A informação da divulgação ao justo valor é um aspecto importante das demonstrações financeiras em muitas estruturas conceptuais de relato financeiro. Muitas vezes, a divulgação ao justo valor é exigida devido à relevância para os utentes na avaliação do desempenho e posição financeira de uma entidade. Além da informação ao justo valor exigida pela estrutura conceptual de relato financeiro, algumas entidades divulgam informação adicional ao justo valor nas notas às demonstrações financeiras.
61. Quando auditar mensurações ao justo valor e respectivas divulgações incluídas nas notas às demonstrações financeiras, quer exigidas pela estrutura conceptual de relato financeiro quer divulgadas voluntariamente, o revisor/auditor em geral leva a efeito essencialmente os mesmos tipos de procedimentos de auditoria utilizados para auditar uma mensuração ao justo valor reconhecida nas demonstrações financeiras. O revisor/auditor obtém prova de auditoria

Manual do Revisor Oficial de Contas

apropriada que seja suficiente de que os princípios de valorização são apropriados, segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade, estão a ser consistentemente aplicados e o método de estimativa e os pressupostos significativos usados são devidamente divulgados de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade. O revisor/auditor considera também se a divulgação voluntária de informação pode ser inapropriada no contexto das demonstrações financeiras. Por exemplo, a gerência pode divulgar um valor de venda corrente relativo a um activo sem mencionar restrições significativas constantes de acordos contratuais que impedem a venda no futuro imediato.

62. O revisor/auditor avalia se a entidade fez divulgações apropriadas acerca da informação ao justo valor conforme estabelecido na sua estrutura conceptual de relato financeiro. Se a mensuração de um item tiver um alto grau de incerteza, o revisor/auditor avalia se as divulgações são suficientes para informar os utentes de tal incerteza. Por exemplo, o revisor/auditor pode avaliar se são apropriadas, segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade, as divulgações acerca de um intervalo de quantias dentro do qual se espera que razoavelmente se situe o justo valor e os pressupostos usados na determinação desse intervalo, quando a gerência considera que não é apropriada a apresentação de uma quantia única. Sempre que aplicável, o revisor/auditor considera também se a entidade cumpriu os requisitos de contabilização e divulgação relativos a alterações no método de valorização usado para determinar as mensurações ao justo valor.
63. *Se a entidade não tiver apropriadamente divulgado a informação do justo valor exigida pela estrutura de relato financeiro, o revisor/auditor avalia se as demonstrações financeiras estão materialmente distorcidas pelo afastamento da estrutura de relato financeiro aplicável.*
64. Quando a divulgação de informação ao justo valor segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável for omitida porque não é praticável determinar o justo valor com fiabilidade suficiente, o revisor/auditor avalia a adequação das divulgações exigidas nestas circunstâncias.

Avaliação dos Resultados dos Procedimentos de Auditoria

65. **Ao fazer uma avaliação final sobre se as mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras estão de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade, o revisor/auditor deve avaliar a suficiência e adequação da prova de auditoria obtida, bem como a consistência dessa prova com outra prova anteriormente obtida e avaliada durante a auditoria.**
66. Quando avaliar se as mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras estão de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade, o revisor/auditor avalia a consistência da informação e da prova obtida relativamente às mensurações ao justo valor com outra prova obtida durante a auditoria, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo. Por exemplo, o revisor/auditor considera se existe ou deve existir um relacionamento ou correlação entre as taxas de juro usadas para descontar fluxos de caixa futuros estimados na determinação ao justo valor de uma propriedade de investimento e as taxas correntes de juro dos empréstimos contraídos pela entidade para adquirir propriedades de investimento.

Declarações da Gerência

67. **A declaração prevista na DRA 580 - Declaração do Órgão de Gestão deve também incluir informações respeitantes à razoabilidade de pressupostos significativos, incluindo se eles reflectem apropriadamente a intenção e capacidade da gerência para levar a efeito acções específicas em nome da entidade, sempre que relevantes para as mensurações e divulgações ao justo valor.**

68. A DRA 580 debate o uso de confirmações prestadas pela gerência como prova de auditoria. Dependendo da natureza, materialidade e complexidade dos justos valores, as informações da gerência acerca das mensurações e divulgações ao justo valor contidas nas demonstrações financeiras podem também incluir confirmações sobre:

- A adequação dos métodos de mensuração, incluindo os respectivos pressupostos, usados pela gerência na determinação de justos valores dentro da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, e a consistência na aplicação desses métodos.
- A fundamentação usada pela gerência para afastar a presunção do uso do justo valor estabelecida na estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.
- A integridade e adequação das divulgações relacionadas com o justo valor segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável à entidade.
- Se acontecimentos subsequentes exigem ajustamento às mensurações e divulgações ao justo valor incluídas nas demonstrações financeiras.

Comunicação com os Responsáveis pela Governação

69. A ISA 260, "Comunicação de Matérias de Auditoria Aos Encarregados da Governação" exige que os revisores/auditores comuniquem aos encarregados da governação matérias que sejam do interesse destes⁽⁸⁾. Devido às incertezas muitas vezes envolvidas em algumas mensurações ao justo valor, o potencial efeito nas demonstrações financeiras de quaisquer riscos significativos pode ser de interesse para a governação. Por exemplo, o revisor/auditor considera, designadamente, a necessidade de alertar para:

- O grau de incerteza associado a pressupostos significativos usados em mensurações ao justo valor;
- O grau de subjectividade envolvido no desenvolvimento dos pressupostos; e
- A materialidade relativa dos itens a serem mensurados ao justo valor para as demonstrações financeiras como um todo.

O revisor/auditor considera a orientação contida na ISA 260 para definir a natureza e forma da comunicação.

Entrada em Vigor

70. Esta DRA entra em vigor nas auditorias de demonstrações financeiras dos períodos que findem em ou após 31 de Dezembro de 2007.

Apêndice:

Mensurações e Divulgações ao Justo Valor segundo Estruturas Conceptuais de Relato Financeiro Diferentes

1. Estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes exigem ou permitem uma variedade de mensurações e divulgações ao justo valor nas demonstrações financeiras. É também variável o nível de orientação que proporcionam sobre a base para a mensuração de activos e passivos ou para as respectivas divulgações. Algumas estruturas conceptuais de relato financeiro dão orientação prescritiva, outras dão orientação geral e algumas não dão qualquer orientação. Além disso, também existem determinadas práticas de mensuração e divulgação ao justo valor em sectores específicos.
2. Podem existir definições diferentes do justo valor entre as estruturas conceptuais de relato

Manual do Revisor Oficial de Contas

financeiro, ou para activos, passivos ou divulgações dentro de uma dada estrutura conceptual. Por exemplo, a Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39, "Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração" define justo valor como "a quantia pela qual um activo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso numa transacção em que não exista relacionamento entre elas". O conceito de justo valor pressupõe geralmente uma transacção corrente, e não uma liquidação a uma data passada ou futura. Consequentemente, o processo de mensurar o justo valor seria uma averiguação do preço estimado pelo qual a transacção ocorreria. Adicionalmente, estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes podem usar termos tais como "valor específico da entidade", "valor de uso", ou termos similares, mas podem ainda cair dentro do conceito de justo valor constante desta *DRA*.

3. Estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes podem tratar as alterações nas mensurações ao justo valor que ocorram ao longo do tempo de diferentes maneiras. Por exemplo, uma dada estrutura conceptual de relato financeiro pode exigir que as alterações nas mensurações ao justo valor de determinados activos e passivos sejam reflectidas directamente no capital próprio, embora tais alterações possam ser reflectidas no rendimento segundo uma outra estrutura conceptual. Em algumas estruturas conceptuais, a decisão de usar a contabilização pelo justo valor ou a forma como é aplicada é influenciada pela intenção da gerência de levar a efeito determinadas acções relativamente ao activo ou passivo específico.
4. Estruturas conceptuais de relato financeiro diferentes podem exigir determinadas mensurações e divulgações específicas ao justo valor nas demonstrações financeiras e prescrevê-las ou permiti-las em variados graus. As estruturas conceptuais de relato financeiro podem:
 - Prescrever requisitos de mensuração, apresentação e divulgação para determinada informação incluída nas demonstrações financeiras ou divulgada nos respectivos anexos.
 - Permitir determinadas mensurações usando justos valores por opção da entidade ou somente quando se verificarem determinadas condições.
 - Prescrever um método específico para determinar o justo valor, por exemplo, por recurso a uma avaliação independente ou por formas específicas de descontar fluxos de caixa futuros.
 - Permitir a escolha do método para determinar o justo valor de entre vários métodos alternativos (o critério de selecção pode ser, ou não, definido na estrutura conceptual de relato financeiro).
 - Não proporcionar orientação sobre as mensurações ou divulgações ao justo valor que divirjam do costume ou prática, por exemplo, uma prática sectorial.
5. Algumas estruturas conceptuais de relato financeiro assumem que o justo valor pode ser mensurado com fiabilidade para activos e passivos como um pré-requisito, quer para exigir quer para permitir, mensurações e divulgações ao justo valor. Nalguns casos, este pressuposto pode ser ultrapassado quando um activo ou passivo não tenha um preço de mercado cotado num mercado activo e quando outros métodos de estimar razoavelmente o justo valor sejam claramente inapropriados ou inaplicáveis.
6. Algumas estruturas conceptuais de relato financeiro exigem determinadas modificações ou ajustamentos especificados à informação de valorização, bem como outras considerações específicas para um dado activo ou passivo. Por exemplo, a contabilização de propriedades de investimento pode exigir ajustamentos para um valor de mercado avaliado, tais como ajustamentos relativos a custos estimados de venda, ajustamentos relacionados com a condição e localização da propriedade e com outras matérias. De forma similar, se o mercado para um dado activo não for um mercado activo, as cotações publicadas podem ter de ser ajustadas ou modificadas para chegar a uma medida mais conveniente do justo valor. Por

exemplo, preços de mercado cotados podem não ser indicativos do justo valor se não houver actividade frequente no mercado, se o mercado não estiver bem estabelecido, ou se forem negociados lotes pequenos relativamente à quantidade total existente para negociação. Consequentemente, tais preços de mercado podem ter de ser ajustados ou modificados. Podem ser necessárias fontes alternativas à informação de mercado para fazer tais ajustamentos ou modificações.

Prevalência das Mensurações ao Justo Valor

7. As mensurações e divulgações baseadas no justo valor estão a prevalecer cada vez mais nas estruturas conceptuais de relato financeiro. Os justos valores podem ocorrer em, e afectar a determinação de, demonstrações financeiras numa variedade de maneiras, incluindo a mensuração ao justo valor do seguinte:
 - Activos ou passivos específicos, tais como títulos negociáveis ou passivos para liquidar uma obrigação decorrente de um instrumento financeiro, de forma rotineira ou periodicamente "referenciado ao mercado".
 - Componentes específicos de capital próprio, por exemplo ao contabilizar o reconhecimento, mensuração e apresentação de certos instrumentos financeiros com características de capital próprio, tais como um empréstimo obrigacionista convertível em acções ordinárias do emitente.
 - Activos ou passivos específicos adquiridos numa concentração de actividades empresariais. Por exemplo, a determinação inicial do *goodwill* proveniente da compra de uma entidade numa concentração de actividades empresariais é geralmente baseada na mensuração ao justo valor dos activos e passivos identificáveis adquiridos e no justo valor da contraprestação dada.
 - Activos ou passivos específicos ajustados uma única vez ao justo valor. Algumas estruturas conceptuais de relato financeiro podem exigir o uso de uma mensuração ao justo valor para quantificar um ajustamento a um activo ou a um grupo de activos como parte da determinação da respectiva imparidade. Por exemplo, um teste de imparidade do *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais, com base no justo valor de uma entidade operacional ou unidade de relato definida, cujo valor é em seguida imputado a activos e passivos da entidade operacional ou unidade de relato, a fim de obter o *goodwill* implícito para comparação com o *goodwill* registado.
 - Agregações de activos e passivos. Em algumas circunstâncias, a mensuração de uma classe ou grupo de activos ou passivos requer uma agregação dos justos valores de alguns dos activos ou passivos individuais em tal classe ou grupo. Por exemplo, segundo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável a uma entidade, a mensuração de uma carteira de empréstimos diversificada pode ser determinada com base no justo valor de algumas categorias dos empréstimos que compõem a carteira.
 - As transacções que envolvam a troca de activos entre partes independentes sem contraprestação monetária. Por exemplo, uma troca não monetária de instalações de fábricas em diferentes linhas de negócios.
 - A informação divulgada em notas às demonstrações financeiras, ou apresentada como informação suplementar, mas não reconhecida nas demonstrações financeiras.

Notas de Fim

1 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

2 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

3 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

4 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

5 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

6 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

7 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente

8 (Janela-flutuante - Nota)

Aplicação supletiva até que seja emitida DRA correspondente